



**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DE CONSULTA PRÉVIA Nº CPr/NF/007/2021,
PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CONFECCIONADAS
PARA OS SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DA MADEIRA, FUNCHAL.**

Em cumprimento do disposto no artigo 115.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, Código dos Contratos Públicos (CCP), vem a entidade adjudicante Serviços de Acção Social da Universidade da Madeira, convidar V. Exa., a apresentar proposta no âmbito da **Consulta Prévia**, que visa o fornecimento de refeições confeccionadas para os SASUMa, de **1 de maio até 31 de agosto de 2021**, cujos termos e condições constam deste Convite e do Caderno de Encargos, onde são mencionadas as especificações e outros elementos que, nos termos legais, terão que ser observados.

Cumpre-nos informar que:

1. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é os Serviços de Acção Social da Universidade da Madeira (SASUMa), com o NIF: 671 001 116, com sede à Rua de Santa Maria, nº 253, 9060-291 Funchal, telefone 291 201 810, fax:291 201 816, endereço eletrónico: sasuma@sas.uma.pt, plataforma eletrónica: <https://www.acingov.pt>.

2. O Órgão competente para contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Reitor da Universidade da Madeira, pelo Despacho Reitoral nº 01/CP/R/2021, datado de 16-04-2021.

3. Fundamentação da escolha do procedimento

O presente procedimento segue a forma **Consulta Prévia**, nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 16º, artigo 18º e alínea c) do nº1 do artigo 20º, aprovado pelo Decreto-lei nº111-B/2017 de 31 de agosto.

4. Preço base

O preço base é de **31.604,30€** (trinta e um mil, seiscentos e quatro euros e trinta cêntimos), s/IVA.



5. Prazos

A proposta tem a validade de 66 dias e o contrato a outorgar será celebrado pelo prazo de 123 dias, **com início a 1 de maio de 2021 e cujo término terá lugar a 31 de agosto de 2021.**

6. Documentos da proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- 6.1. Identificação do concorrente através de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada nos moldes do **Anexo I (Anexo I do CCP, conforme documento disponibilizado em plataforma)**, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º;
- 6.2. Documentos que descrevam os atributos da proposta ou sirvam para esclarecimento dos mesmos atributos;
 - a) Condições de pagamento;
 - b) Prazo de execução do contrato.
- 6.3. Proposta de preço total e unitário dos bens, em euros, sem inclusão do IVA;
- 6.4. Indicação do montante do IVA e taxa aplicável.
- 6.5. O preenchimento do Formulário aquando da apresentação das propostas é elemento de apresentação obrigatória.

7. Apresentação de propostas

As propostas bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas no prazo de **6 (dias)** dias consecutivos, após o lançamento do procedimento na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>.

8. Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.



9. Esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do artigo 50.º, nº 5, alínea a) do CCP e deverão ser colocados através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública acinGov.

10. Negociação

Para efeitos de adjudicação e formação de contrato as propostas apresentadas, no presente procedimento, não serão objeto de negociação.

11. Admissão das propostas

11.1 São excluídas as propostas que, nomeadamente:

- 11.1.1 Tenham sido rececionadas depois do prazo fixado para entrega das mesmas;
- 11.1.2 Que não apresentem alguns dos atributos ou documentos exigidos nos termos do disposto nas peças procedimentais;
- 11.1.3 Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos de concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, o Júri ou a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55º, do CCP.
- 11.1.4 Sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto no nº 2, do artigo 54º, do CCP;
- 11.1.5 Que a análise revele alguma das situações previstas no nº 2, do artigo 70º, do CCP;
- 11.1.6 Sejam constituídas por documentos falsos ou nos quais os concorrentes prestem deliberadamente falsas declarações;
- 11.1.7 Apresentem um preço total, anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não sejam aceites ou considerados pelo Júri, de acordo com as disposições legais do CCP;
- 11.1.8 Não cumpram o requisito de apresentação de preços em euros com duas casas decimais;
- 11.1.9 Não apresentem, os documentos da proposta, assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada. Os referidos certificados são



emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

11.2 Nos casos em que o certificado de assinatura eletrónica qualificada utilizado, não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, devem os concorrentes disponibilizar elementos que permitam aferir esses poderes de representação.

12. Critérios de Adjudicação

A adjudicação será feita segundo a artigo 74.º, nº 1, alínea b) do CCP, “Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar”, ou seja, “**o mais baixo preço**”, tendo em conta que as peças do procedimento definem todas as condições do fornecimento a contratualizar.

13. Critérios de Desempate

Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 74.º do CCP, estabelece-se como critério de desempate, a proposta que apresentar o preço unitário mais baixo nas refeições completas e, caso, ainda assim, se mantenha o empate, será realizado um sorteio entre as propostas empatadas, o qual determinará qual será o adjudicatário.

14. Documentos de Habilitação

14.1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de **3 (três) dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação abaixo referidos:

14.1.1. Declaração de não existência de impedimentos em conformidade com o modelo **Anexo II (Anexo II do CCP, conforme documento disponibilizado em plataforma)** a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, apensa ao presente convite;

14.1.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), f) e h) do artigo 55.º do CCP;

14.1.3. Certidão permanente do registo comercial.

14.2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação, este tem o prazo de **2 (dois) dias** para os suprimir.



15. Disposições Finais

- 15.1. O Procedimento aqui apresentado é constituído pelo Convite e Caderno de Encargos;
- 15.2. **Em anexo** ao presente **Convite** segue o respetivo **Caderno de Encargos** e as minutas do **Anexo I e II**;
- 15.3. Os documentos que integram a proposta não podem ser redigidos em língua estrangeira;
- 15.4. Não é exigida a prestação de caução.
- 15.5. A proposta deverá integrar todas as informações que permitam efetuar a avaliação das características técnicas dos bens ou serviços a fornecer, bem como o preço e quaisquer outros documentos expressamente exigidos neste convite.

Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira, 16 de abril de 2021

O Reitor da Universidade da Madeira

JOSÉ SÍLVIO
MOREIRA
FERNANDES

Assinado de forma digital
por JOSÉ SÍLVIO MOREIRA
FERNANDES
Dados: 2021.04.16 15:40:17
+01'00'

Professor Doutor José Sílvio Moreira Fernandes